RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

## PORTARIA Nº 1.059 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Outorga a FERNANDO ROSSI DE OLIVEIRA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Mortes.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1010/2022, de 12 de dezembro de 2022, do processo SIGA Nº 1923/2022.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **FERNANDO ROSSI DE OLIVEIRA**, CPF: 038.026.411-08, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 317,2 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Santa Célia, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Rio das Mortes nas coordenadas: Lat 14°41'30.77"S Long 52°32'33.14"W com

vazão máxima de captação de 0,1736 m³/s (624,9 m³/h ou 173,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área total 229,7 ha.

- II Captação superficial no Rio das Mortes nas coordenadas: Lat 14°41'30.77"S Long 52°32'33.14"W com vazão máxima de captação de 0,1319 m³/s (474,8 m³/h ou 131,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área total 229,7 ha.
- III Captação superficial no Rio das Mortes nas coordenadas: Lat 14°41'3.99"S Long 52°31'56.52"W com vazão máxima de captação de 0,1055 m³/s (379,8 m³/h ou 105,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área total 87,15 ha.
- IV o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;
- V o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O Prazo para o envio é de até 30 dias após 12 meses da data de publicação desta portaria.
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 12 de dezembro de 2032, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
  - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
  - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
  - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
  - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado
  - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art.** 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art.** 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.** 

## VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

em substituição

Tabela 01 – Rio das Mortes Coordenadas Geográficas – Lat 14°41'30.77"S long 52°32'33.14"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,173611	10	11
Fevereiro	0,173611	10	10
Março	0,173611	10	12
Abril	0,173611	10	20
Maio	0,173611	14	21
Junho	0,173611	12	22

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,173611	12	25
Agosto	0,173611	14	26
Setembro	0,173611	15	21
Outubro	0,173611	10	22
Novembro	0,173611	10	12
Dezembro	0,173611	10	10

Volume Total Anual: 1.566.873,99 m<sup>3</sup>

Tabela~02-Rio~das~Mortes Coordenadas Geográficas – Lat $14^{\circ}41'30.77"S~long~52^{\circ}32'33.14"W$  - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,131945	10	11
Fevereiro	0,131945	10	10
Março	0,131945	10	12
Abril	0,131945	10	20
Maio	0,131945	15	20
Junho	0,131945	12	22

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,131945	13	24
Agosto	0,131945	15	25
Setembro	0,131945	15	21
Outubro	0,131945	11	21
Novembro	0,131945	10	12
Dezembro	0,131945	10	10

Volume Total Anual: 1.209.830,10 m³

Tabela 03 – Rio das Mortes Coordenadas Geográficas – Lat 14°41'3.99"S Long 52°31'56.52"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,105556	9	13
Fevereiro	0,105556	10	10
Março	0,105556	9	13
Abril	0,105556	11	20
Maio	0,105556	15	22
Junho	0,105556	13	22

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,105556	13	26
Agosto	0,105556	15	27
Setembro	0,105556	15	23
Outubro	0,105556	11	23
Novembro	0,105556	9	13
Dezembro	0,105556	10	11

Volume Total Anual: 1.040.444,38 m<sup>3</sup>

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 15/12/2022 as 10:21:51.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento informando o código verificador KMUXA246A e o código CRC 4F533B6A.